



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 9/2022/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 11 de maio de 2022.

AA(os) Senhor(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e PósGraduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Revogação da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90, de 28 de setembro de 2021

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando o teor do Ofício Circular nº 10/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 6 de maio de 2022 e da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, informamos que foi estabelecido o retorno ao trabalho presencial, sem qualquer ressalva, a partir do dia 6 de junho de 2022.
2. Registra-se que a instrução normativa acima referenciada revogou a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, motivo pelo qual nenhum servidor, docente ou técnico-administrativo, está autorizado a permanecer em trabalho remoto por decorrência da pandemia de covid-19 a partir de 6 de junho de 2022.
3. Com relação aos registros de frequência eletrônica dos servidores técnico-administrativos em educação que ainda executavam atividades remotas conforme a IN nº 90/2021, informamos que deverão retornar aos registros de entradas e saídas conforme a Resolução nº 68/2017/CONSUNI/UFC (https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2017/resolucao68_consuni_2017.pdf). Nesse contexto, as justificativas de frequência relacionadas ao trabalho remoto estarão desativadas a partir de 6 de junho de 2022. Em breve a PROGEP emitirá orientações sobre a compensação de faltas, atrasos e saídas antecipadas não compensadas desde o início da pandemia (mar/2020) para os casos que ainda estão em trabalho remoto.
4. Os servidores que se enquadram nas situações dispostas nos itens 4.1 e 4.5 do Protocolo Institucional de Biossegurança da UFC e que apresentarem horas excedentes ou débito de horas referentes ao período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022 devem aguardar orientações posteriores, que serão emitidas pela PROGEP.

5. Por fim, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários através de seus canais de atendimento (Central de Relacionamento PROGEP – fone: 85 3366 7579 / e-mail: servidorativo@progep.ufc.br / WhatsApp (apenas mensagens): 55 85 3366 7395).

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3023410** e o código CRC **35FCEAF9**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>